



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

PROJETO DE LEI N.º 001/2024

DENOMINA "COMPLEXO TURÍSTICO SANTA BÁRBARA" O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO LADO PAR DA AVENIDA PARANÁ, BAIRRO JARDIM ANDRÉIA - MUNICÍPIO DE BITURUNA - PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os vereadores que abaixo subscrevem no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação desta Casa de Leis, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica denominado "**COMPLEXO TURÍSTICO SANTA BÁRBARA**" o logradouro público, localizado no Lado Par da Avenida Paraná, Bairro Jardim Andréia, no Município de Bituruna – PR, conforme levantamento topográfico e memorial descritivo em anexo encaminhado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente propositura encontra amparo legal na Lei Municipal nº 1.702, de 22 de agosto de 2013 e suas alterações, que disciplina sobre a Denominação das Vias, Próprios e Logradouros Públicos Municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo primeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna – PR, em 26 de fevereiro de 2024.

Wanderlei Antônio Martins
Vereador

João Marcel Nhoatto
Vereador

Adélcio Valério Coloda
Vereador

Mário Bonk
Vereador

Tiago de Lima Ribas
Vereador

João Carlos Padilha
Vereador

Célia Nunes da Rocha
Vereadora

Devanildo de Castro
Vereador

Gerson Luis Lanzarini
Vereador



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

JUSTIFICATIVA

O Logradouro Público ao qual se pretende denominar está localizado no Lado Par da Avenida Paraná, Bairro Jardim Andréia, no Município de Bituruna – PR, e faz parte de bens imóveis da Prefeitura Municipal de Bituruna, o qual está em acordo com a elaboração do levantamento topográfico e memorial descritivo desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano Municipal, conforme documentos em anexo apresentados a essa Casa de Leis.

No entanto, há a necessidade de estarmos efetuando a correta denominação desse logradouro público municipal, e, o presente projeto visa ajustar essa situação, contando com o apoio e o voto favorável de todos os Nobres Colegas, assim estaremos readequando esse próprio público municipal.